

Id:05D508B45E969654



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



LEI Nº 344/2025

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta bonificação, na forma de rateio, para os profissionais da educação em efetivo exercício no município de Vera Mendes, vide art. 26 da Lei Federal 14.113/2020 e art. 212-A, XI, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Vera Mendes/PI, de verba para fins de atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 14.113/2020 e art. 212-A, XI, da Constituição Federal, na forma de abono pelos termos estabelecidos na presente lei.

Art. 2º - Terão direito ao abono, na forma do art. 26, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020, os agentes municipais:

I - os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, os quais devem estar em efetivo exercício quando do adimplemento da verba de que trata esta lei;

II - profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede de ensino da educação básica deste município.

Parágrafo Único - Não farão jus ao abono os agentes municipais distintos dos arrolados neste artigo, além daqueles agentes efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação que se encontram cedidos a outros órgãos ou entidades, consoante art. 26, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º - O abono de que trata esta norma poderá ser quitado por meio de mais de uma parcela, a ser integralizado até o dia 31/12/2025, aos profissionais indicados no art. 2º, I e II, desta lei, em quantia proporcional à remuneração de cada beneficiário, a qual será objeto de regulamentação mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O adimplemento dos valores de que trata esta lei ocorrerá nas contas bancárias por meio das quais os servidores percebem seus respectivos vencimentos regularmente, incidindo as deduções legais obrigatórias.

Art. 4º - A concessão de que trata esta lei possui caráter excepcional, não se incorporando aos vencimentos, salários e/ou remuneração para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo, sobre a referida importância, os descontos previdenciários e demais contribuições, ressalvada a retenção do imposto de renda na forma da legislação específica.

Art. 5º - O adimplemento cerne desta norma não representa aumento de despesa com pessoal, haja vista estar dentro do planejamento orçamentário do exercício em curso, sendo dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17, § 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## Manifesto

### Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

### Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 640/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

89b8f096da523babda1cbd777ad972cab3c10fc6f56c283b88666e28457874a4

### Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

**Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28**

Assinado em 13/11/2025 20:22:01

Id:125279EFA87096C5



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

### DECRETO Nº 058 de 2025.

*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2026, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os limites para movimentação e empenho da despesa, bem como para os pagamentos relativos às dotações consignadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, conforme discriminação constante dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** Os créditos suplementares e especiais que venham a ser abertos no decorrer do exercício de 2026, assim como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados, observada a fonte de recursos correspondente.

**Art. 3º** As despesas custeadas com recursos vinculados somente poderão ser realizadas até o limite das dotações aprovadas e da efetiva arrecadação das receitas respectivas.

**Art. 4º** A limitação de empenho e de movimentação financeira deverá observar os critérios e as condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Não serão objetos de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, sempre que necessário, de modo a assegurar a compatibilização e o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa executada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí, 13 de novembro de 2025.

**MANOEL BERNARDO**  
LEAL:34240730325  
Assinado de forma digital por  
MANOEL BERNARDO  
LEAL:34240730325  
Dados: 2025.11.14 10:07:15 -03'00'

**Manoel Bernardo Leal**  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
<b>RECEITAS CORRENTES.</b>	1.500.9	44.382.345,00	7.397.057,50	7.397.057,50	7.397.057,50	14.794.115,00	7.397.057,50	22.191.172,50	7.397.057,50	29.588.230,00	7.397.057,50	36.985.287,50	7.397.057,50	44.382.345,00
<b>IMPOSTOS, TAXAS E</b>	1.500.9	1.176.000,00	195.999,98	195.999,98	195.999,98	391.999,98	195.999,98	587.999,98	195.999,98	783.999,98	195.999,98	979.999,98	195.999,98	1.176.000,00
<b>IMPOSTOS</b>	1.500.9	1.150.000,00	191.666,66	191.666,66	191.666,66	383.333,32	191.666,66	574.999,98	191.666,66	766.666,64	191.666,66	958.333,30	191.666,66	1.150.000,00
IPU - Imposto da Propriedade	1.500.9	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
ITBI - Transmissão "Inter Vivos"	1.500.9	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
IRRF - Folha de Pagamento	1.500.9	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,66	700.000,00
IRRF - Fornecedores	1.500.9	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00	90.000,00
ISSQN - Imposto Sobre Serviços	1.500.9	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Transferências do Simples	1.500.9	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
<b>TAXAS</b>	1.501.9	26.000,00	4.333,32	4.333,32	4.333,32	8.666,64	4.333,32	12.999,98	4.333,32	17.333,28	4.333,32	21.666,60	4.333,32	26.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e	1.501.9	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,66	13.000,00
Taxas pela Prestação de	1.501.9	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,66	13.000,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	1.800.9	1.704.845,00	284.140,84	284.140,84	284.140,84	568.281,68	284.140,84	852.422,52	284.140,84	1.136.563,36	284.140,84	1.420.704,20	284.140,84	1.704.845,00
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	1.800.9	1.524.845,00	254.140,84	254.140,84	254.140,84	508.281,68	254.140,84	762.422,52	254.140,84	1.016.563,36	254.140,84	1.270.704,20	254.140,84	1.524.845,00
Contribuição do Servidor Civil	1.800.9	1.508.000,00	251.333,34	251.333,34	251.333,34	502.666,68	251.333,34	754.000,02	251.333,34	1.005.333,36	251.333,34	1.256.666,70	251.333,34	1.508.000,00
Contribuição do Servidor Civil	1.800.9	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,66	4.000,00
Contribuição do Servidor Inativo -	1.800.9	12.845,00	2.140,84	2.140,84	2.140,84	4.281,68	2.140,84	6.422,52	2.140,84	8.563,36	2.140,84	10.704,20	2.140,84	12.845,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O</b>	1.751.9	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
COSIP - Contribuição do Custeio	1.751.9	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	1.500.9	334.500,00	55.750,02	55.750,02	55.750,02	111.500,04	55.750,02	167.250,06	55.750,02	223.000,08	55.750,02	278.750,10	55.750,02	334.500,00
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	1.500.9	334.500,00	55.750,02	55.750,02	55.750,02	111.500,04	55.750,02	167.250,06	55.750,02	223.000,08	55.750,02	278.750,10	55.750,02	334.500,00
Remuneração de Depósitos	1.500.9	48.700,00	8.116,66	8.116,66	8.116,66	16.233,32	8.116,66	24.349,98	8.116,66	32.466,64	8.116,66	40.583,30	8.116,66	48.700,00
Remuneração de Depósitos	1.500.9	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,34	20.000,00
Remuneração de Depósitos	1.500.9	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,66	1.000,00
Remuneração de Depósitos	1.500.9	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,34	500,00
Remuneração de Depósitos	1.700.9	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,66	10.000,00
Remuneração de Depósitos	1.501.9	4.200,00	700,00	700,00	700,00	1.400,00	700,00	2.100,00	700,00	2.800,00	700,00	3.500,00	700,00	4.200,00
Remuneração de Depósitos	1.552.9	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,34	2.000,00
Remuneração de Depósitos	1.553.9	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,34	500,00
Remuneração de Depósitos	1.569.9	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,34	5.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Remuneração de Depósitos	1.751.9	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,34	200,00
Remuneração de Depósitos	1.701.9	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,66	1.000,00
Remuneração de Depósitos	1.600.9	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,34	20.000,00
Remuneração de Depósitos	1.540.9	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
Remuneração de Depósitos	1.660.9	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,66	10.000,00
Remuneração de Depósitos	1.601.9	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,66	10.000,00
Remuneração de Depósitos	1.661.9	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,34	500,00
Remuneração de Depósitos	1.720.9	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,66	1.000,00
Remuneração de Depósitos	1.750.9	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,34	200,00
Remuneração de Depósitos	1.621.9	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,34	500,00
Remuneração de Depósitos	1.706.9	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,34	20.000,00
Remuneração de Depósitos	1.605.9	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,34	5.000,00
Remuneração de Depósitos	1.710.9	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,66	1.000,00
Remuneração de Depósitos	1.576.9	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,34	200,00
Remuneração de Depósitos	1.550.9	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
Remuneração dos Recursos do	1.800.9	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,66	100.000,00
Remuneração dos Recursos do	1.802.9	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,66	10.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	1.500.9	41.026.000,00	6.837.666,66	6.837.666,66	6.837.666,66	13.675.333,32	6.837.666,66	20.512.999,98	6.837.666,66	27.350.666,64	6.837.666,66	34.188.333,30	6.837.666,66	41.026.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	1.500.9	31.825.000,00	5.304.166,66	5.304.166,66	5.304.166,66	10.608.333,32	5.304.166,66	15.912.499,98	5.304.166,66	21.216.666,64	5.304.166,66	26.520.833,30	5.304.166,66	31.825.000,00
Cota-Parte do FPM - Cota	1.500.9	16.000.000,00	2.666.666,66	2.666.666,66	2.666.666,66	5.333.333,32	2.666.666,66	7.999.999,98	2.666.666,66	10.666.666,64	2.666.666,66	13.333.333,30	2.666.666,66	16.000.000,00
Cota-Parte do FPM - Cotas	1.500.9	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00	300.000,00	900.000,00	300.000,00	1.200.000,00	300.000,00	1.500.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.500.9	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,66	2.500,00
Cota-Parte do FEP	1.720.9	300.000,00	5											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Piso Salarial dos Profissionais da	1.605.9	270.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	90.000,00	45.000,00	135.000,00	45.000,00	180.000,00	45.000,00	225.000,00	45.000,00	270.000,00
Transferências do	1.550.9	550.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	183.333,32	91.666,66	274.999,98	91.666,66	366.666,64	91.666,66	458.333,30	91.666,70	550.000,00
PNAE - Programa Nacional de	1.552.9	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
PNATE - Programa Nacional de	1.553.9	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Transferências de Recursos do	1.569.9	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
FUNDEB - Complementação -	1.542.9	6.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
FUNDEB - Complementação -	1.541.9	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	666.666,68	333.333,34	1.000.000,02	333.333,34	1.333.333,36	333.333,34	1.666.666,70	333.333,30	2.000.000,00
FUNDEB - Complementação -	1.543.9	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	216.666,68	108.333,34	325.000,02	108.333,34	433.333,36	108.333,34	541.666,70	108.333,30	650.000,00
Proteção Social Básica - FNAS	1.660.9	165.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	55.000,00	27.500,00	82.500,00	27.500,00	110.000,00	27.500,00	137.500,00	27.500,00	165.000,00
Programa Bolsa Família e do	1.660.9	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Gestão do SUAS	1.660.9	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Estruturação da Rede de	1.660.9	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Transferências de Recursos do	1.660.9	57.500,00	9.583,34	9.583,34	9.583,34	19.166,68	9.583,34	28.750,02	9.583,34	38.333,36	9.583,34	47.916,70	9.583,30	57.500,00
Transferência Especial da União	1.706.9	330.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	55.000,00	165.000,00	55.000,00	220.000,00	55.000,00	275.000,00	55.000,00	330.000,00
Transferência Obrigatória	1.501.9	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
Transferências da Aldir Blanc	1.719.9	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADOS</b>	<b>1.500.9</b>	<b>3.281.000,00</b>	<b>546.833,32</b>	<b>546.833,32</b>	<b>546.833,32</b>	<b>1.093.666,64</b>	<b>546.833,32</b>	<b>1.640.499,96</b>	<b>546.833,32</b>	<b>2.187.333,28</b>	<b>546.833,32</b>	<b>2.734.166,60</b>	<b>546.833,40</b>	<b>3.281.000,00</b>
Cota-Parte do ICMS	1.500.9	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	833.333,32	416.666,66	1.249.999,98	416.666,66	1.666.666,64	416.666,66	2.083.333,30	416.666,70	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.500.9	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
Cota-Parte do IPI	1.500.9	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Cota-Parte do CIDE	1.750.9	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
Transferências de Recursos -	1.621.9	115.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	38.333,32	19.166,66	57.499,98	19.166,66	76.666,64	19.166,66	95.833,30	19.166,70	115.000,00
Transferências de Convênios do	1.571.9	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
Transferências do Estado	1.661.9	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
Transferências do Estado	1.576.9	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
Transferência Especial do Estado	1.710.9	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE</b>	<b>1.540.9</b>	<b>5.900.000,00</b>	<b>983.333,34</b>	<b>983.333,34</b>	<b>983.333,34</b>	<b>1.966.666,68</b>	<b>983.333,34</b>	<b>2.950.000,02</b>	<b>983.333,34</b>	<b>3.933.333,36</b>	<b>983.333,34</b>	<b>4.916.666,70</b>	<b>983.333,30</b>	<b>5.900.000,00</b>
FUNDEB - Impostos e	1.540.9	5.900.000,00	983.333,34	983.333,34	983.333,34	1.966.666,68	983.333,34	2.950.000,02	983.333,34	3.933.333,36	983.333,34	4.916.666,70	983.333,30	5.900.000,00
<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>1.759.9</b>	<b>20.000,00</b>	<b>3.333,34</b>	<b>3.333,34</b>	<b>3.333,34</b>	<b>6.666,68</b>	<b>3.333,34</b>	<b>10.000,02</b>	<b>3.333,34</b>	<b>13.333,36</b>	<b>3.333,34</b>	<b>16.666,70</b>	<b>3.333,30</b>	<b>20.000,00</b>
Transferências de Pessoas	1.759.9	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	1.800.9	141.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	47.000,00	23.500,00	70.500,00	23.500,00	94.000,00	23.500,00	117.500,00	23.500,00	141.000,00
<b>DEMAIS RECEITAS</b>	1.800.9	141.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	47.000,00	23.500,00	70.500,00	23.500,00	94.000,00	23.500,00	117.500,00	23.500,00	141.000,00
Compensações Financeiras entre	1.800.9	141.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	47.000,00	23.500,00	70.500,00	23.500,00	94.000,00	23.500,00	117.500,00	23.500,00	141.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.754.9	2.790.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00	930.000,00	465.000,00	1.395.000,00	465.000,00	1.860.000,00	465.000,00	2.325.000,00	465.000,00	2.790.000,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	1.754.9	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO -</b>	1.754.9	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado	1.754.9	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	1.755.9	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	1.755.9	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.755.9	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE</b>	1.601.9	2.730.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	910.000,00	455.000,00	1.365.000,00	455.000,00	1.820.000,00	455.000,00	2.275.000,00	455.000,00	2.730.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	1.601.9	2.360.000,00	393.333,34	393.333,34	393.333,34	786.666,68	393.333,34	1.180.000,02	393.333,34	1.573.333,36	393.333,34	1.966.666,70	393.333,30	2.360.000,00
Estruturação dos Serviços	1.601.9	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	375.000,00	75.000,00	450.000,00
Transferências de Convênios da	1.631.9	60.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	60.000,00
Transferências de Convênios do	1.570.9	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
Transferências de Convênios	1.700.9	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Transferências de Convênios p/	1.700.9	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
Transferências de Convênios da	1.700.9	325.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	108.333,32	54.166,66	162.499,98	54.166,66	216.666,64	54.166,66	270.833,30	54.166,70	325.000,00
Transferência Especial do União	1.706.9	435.000,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	145.000,00	72.500,00	217.500,00	72.500,00	290.000,00	72.500,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**  
**II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Entidade	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Entidade 1	0,00	2.924.561,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade 2	15.237.300,00	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.775,02	1.269.774,78
Entidade 3	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
Entidade 4	14.610.000,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00	1.217.500,00
Entidade 5	7.969.500,00	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.125,01	664.124,89
Entidade 6	1.859.000,00	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,67	154.916,63
Entidade 7	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63
	4.649.845,00	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,08	387.487,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**  
**Cronograma Mensal de Transferências Financeiras**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ Status: À REPASSAR Total R\$: 7.128.500,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
594.041,66	594.041,66	594.041,66	594.041,66	594.041,66	594.041,66
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
594.041,66	594.041,66	594.041,66	594.041,66	594.041,66	594.041,74

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ Status: À RECEBER Total R\$: 1.500.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00

Entidade: FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEE Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOI Status: À RECEBER Total R\$: 209.500,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,33	17.458,37

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Status: À RECEBER Total R\$: 1.185.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
98.750,00	98.750,00	98.750,00	98.750,00	98.750,00	98.750,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
98.750,00	98.750,00	98.750,00	98.750,00	98.750,00	98.750,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Status: À RECEBER Total R\$: 4.234.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
352.833,33	352.833,33	352.833,33	352.833,33	352.833,33	352.833,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
352.833,33	352.833,33	352.833,33	352.833,33	352.833,33	352.833,37

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PI/  
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO - VILA NOVA

Status: À RECEBER

Total R\$: 0,00

JAN 0,00	FEV 0,00	MAR 0,00	ABR 0,00	MAI 0,00	JUN 0,00
JUL 0,00	AGO 0,00	SET 0,00	OUT 0,00	NOV 0,00	DEZ 0,00

MANOEL  
BERNARDO  
LEAL:34240730325

Assinado de forma digital  
por MANOEL BERNARDO  
LEAL:34240730325  
Dados: 2025.11.14 10:07:34  
-03'00'

Id:OF8BEEFEED5C9781

Id:01AB384B45F894D2



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Declaração de Margem Consignável de 40% (quarenta por cento) nas contratações e renovações de crédito consignado para o Servidores Efetivos e Vereadores vinculados à Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a margem consignável de 40% (quarenta por cento) para os servidores efetivos e vereadores vinculados à Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI nas contratações e renovações de crédito consignado junto as instituições financeiras conveniadas.

**Art. 2º** - Os empréstimos mediante consignação em folha serão efetuados no prazo máximo de até 37 (trinta e sete) meses.

**Art. 3º** - Esta declaração tem como finalidade regulamentar a concessão de crédito consignado, visando oferecer segurança jurídica às operações financeiras que envolvam os servidores e vereadores vinculados a esta Casa Legislativa.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, em 14 de novembro de 2025.

Nova Santa Rita - PI, 14 de novembro de 2025.  
JOSIVAN COELHO DOS  
REIS:91663083304

Assinado de forma digital por JOSIVAN COELHO DOS  
REIS:91663083304  
Dados: 2025.11.14 09:23:02 -03'00'

**Josivan Coelho dos Reis**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI

RUA BENEDITO CLEMENTINO DE CARVALHO, 228  
CENTRO, NOVA SANTA RITA, CEP - 64.764-000  
CNPJ - 03.570.693/0001-46  
www.novasantarita.pi.leg.br



PREFEITURA DE ESTADO DO PIAUÍ  
**VÁRZEA GRANDE**  
CNPJ: 06.554.950/0001-44  
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0204/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI E A EMPRESA ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, CNPJ 36.563.839/0001-85.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI (PI), inscrita no CNPJ: 06.554.950/0001-44, Praça Juscelino Kubitschek, nº 351, Centro, Várzea Grande, Piauí, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pela secretário Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa.

CONTRATADA: A empresa ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.563.839/0001-85, Rua Antonio Ubiratan Carvalho, Nº 4290, Ininga, Teresina, Piauí, guedesconstrucoes.obras@gmail.com, (86) 8181-3684, neste ato representado por Ícaro Guedes Alcoforado Costa, CPF nº 981.517.973-04.

O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 11.317/2022 se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe o art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.0204/2024, referente ao Processo de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que visa à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias públicas, através do convênio nº 945922/2023 Ministério da integração e do desenvolvimento Regional no Município de Várzea Grande -PI. O referido contrato passa a ter prazo de vigência de mais 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande/PI, 02 de Abril de 2025.

Robert Eudes Nunes de Sousa  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

Ícaro Guedes Alcoforado Costa  
ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA  
CNPJ nº 36.563.839/0001-85  
CONTRATADA